

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29919807/2026 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para "*Aquisição de Afastador Cirúrgico, Retrator Cerebral e Suporte de Crânio, através do Sistema de Registro de Preços*", visando assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

1.2 Dentre os itens a serem adquiridos estão o Afastador Cirúrgico Modular tipo Thompson, o Retrator Cerebral e o Suporte de Crânio, instrumentais essenciais para a realização de procedimentos de média e alta complexidade, especialmente nas áreas de neurocirurgia, cirurgia geral, transplantes e ortopedia.

1.3 O Retrator Cerebral e o Suporte de Crânio são utilizados de forma complementar em procedimentos neurocirúrgicos. O Suporte de Crânio proporciona a fixação rígida e estável a cabeça do paciente, garantindo posicionamentos preciso e segurança durante todo o ato operatório. Já o Retrator Cerebral possibilita o afastamento delicado do tecido encefálico, promovendo adequada exposição do campo cirúrgico com preservação tecidual e redução do risco de lesões inadvertidas. A utilização conjunta desses instrumentais contribui significativamente para maior previsibilidade técnica, melhor visibilidade operatória e aumento da segurança do paciente e da equipe médica.

1.4 Atualmente, o Hospital Municipal São José dispõe de 2 (dois) equipamentos com mais de uma década de uso. Em razão do desgaste natural decorrente do tempo, bem como dos diversos ajustes e reparos realizados ao longo dos anos, tais instrumentais já não apresentam a eficiência e a confiabilidade necessárias para procedimentos de alta complexidade, tornando imprescindível sua substituição por novos dispositivos que atendam os padrões atuais de segurança e desempenho.

1.5 O Afastador Cirúrgico Modular tipo Thompson é um sistema especializado, projetado para retração tecidual profunda, estável e ajustável, sendo amplamente utilizado em cirurgias de elevada complexidade. Sua aplicação é fundamental em procedimentos neurocirúrgicos (como craniotomias e acessos espinhais), ortopédicos (cirurgias de coluna e estabilizações traumáticas) e em cirurgias abdominais extensas, incluindo laparotomias exploradoras e transplantes hepáticos, renais e pancreáticos. O sistema possibilita exposição precisa e sustentada do campo operatório, minimizando a necessidade de tração manual contínua e reduzindo o risco de lesões a estruturas nobres, como nervos cranianos, medula espinhal, grandes vasos e vísceras delicadas.

1.6 Em transplantes, especialmente, o Afastador Cirúrgico Modular tipo Thompson mostra-se indispensável na fase de laparotomia, permitindo adequada retração hepática, exposição de estruturas vasculares críticas (como veia cava e veias hepáticas) e manipulação segura do hilo portal, mantendo o campo hemostático e visibilidade otimizada durante anastomoses vasculares. Sua ausência pode comprometer a segurança, a agilidade do procedimento e o cumprimento adequado dos protocolos de isquemia-reperusão.

1.7 Considerando o volume expressivo de cirurgias eletivas e de urgências realizadas pelo serviço de cirurgia geral e transplantes, bem como a complexidade dos procedimentos neurocirúrgicos, tais instrumentais são imprescindíveis para a manutenção do mapa cirúrgico hospitalar. Ademais, suprem limitações técnicas de afastadores convencionais, especialmente no que se refere à tração profunda e à necessidade de ajustes finos em condições intraoperatórias adversas.

1.8 Diante da essencialidade e da inviabilidade de substituição por alternativas que ofereçam o mesmo nível de segurança, estabilidade e precisão técnica, reforça-se a necessidade de sua aquisição. A eventual indisponibilidade desses dispositivos compromete diretamente a continuidade da assistência no Hospital Municipal São José, podendo acarretar riscos clínicos relevantes, atrasos em procedimentos e prejuízo à qualidade do atendimento prestado à população.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2026.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 - 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI nº 25.0.040527-8.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de Garantia

3.1.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive transporte, mão de obra e peças, todos os itens que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

3.1.1.1 A garantia técnica integral compreende a obrigação de reparar ou substituir os itens defeituosos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo todos os custos com peças, componentes, mão de obra especializada, transporte, frete e logística reversa.

3.1.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a atender às solicitações de reparo ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE e disponibilizar, sempre que necessário para não comprometer o atendimento ao público, outro item em substituição temporária, até a solução definitiva do problema, sem qualquer custo adicional.

3.1.2.1 O acionamento da garantia será realizado formalmente pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou por equipe designada pelo Hospital Municipal São José.

3.1.2.1.1 Após a notificação formal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o reparo ou a substituição definitiva do item.

3.1.2.2. Caso seja necessário o recolhimento do equipamento ou componente para conserto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no ato da retirada, um item equivalente em substituição temporária, sem qualquer custo adicional, visando garantir a continuidade do atendimento ao público.

3.1.3 Sempre que o recolhimento do equipamento ou componente for necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar um item equivalente em substituição temporária, sem qualquer custo adicional, até que o problema original seja definitivamente solucionado.

3.1.4 As ações de fiscalização exercidas pelo Hospital Municipal São José não exoneram nem atenuam a responsabilidade civil e contratual da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos itens fornecidos.

3.2 Prazo de Entrega e Forma de Entrega

3.2.1 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada conforme solicitação do Hospital Municipal São José no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação, podendo ser prorrogado por no máximo mais 30 (trinta) dias corridos em caso de importação do item, desde que devidamente justificado, cabendo a administração a análise e aprovação da justificativa apresentada.

3.2.2 O objeto desta contratação será entregue acompanhado de nota fiscal, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e identificado.

3.3 Local de Entrega e Horário de Entrega

3.3.1 Hospital Municipal São José - Setor de Controle Patrimonial

3.3.1.1 Situado na Travessa São José, n.º 540 (fundos), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE.

3.3.1.2 Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.3.1.3 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do telefone (47) 3441-9065 e posterior confirmação através do e-mail hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br.

3.3.1.4 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

3.3.1.5 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.4 Prazo e Possibilidade de Prorrogação:

3.4.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.4.1.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.5 Capacitação

3.5.1 Será responsabilidade da contratada realizar as capacitações com as equipes do hospital, a fim de garantir o uso correto dos itens.

3.5.2 As capacitações ocorrerão no endereço da entrega dos itens.

3.5.3 A capacitação deverá ser ministrada presencialmente a toda a equipe que irá utilizar/manusear os itens, sendo necessário a realização de ao menos 04 turmas/horários (02 treinamentos no período matutino, 02 treinamentos no período vespertino), de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em horário comercial e no endereço de entrega dos itens.

3.6 Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

3.6.1 Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

3.6.1.1 Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.6.1.2 Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.6.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.7 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

3.7.1 Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

3.7.2 As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

3.7.3 A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.8 Função Técnica

3.8.1 Departamento médico, neuro-cirurgiões e equipe do CME do Hospital Municipal São José.

3.9 Gestor do Contrato

3.9.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

3.10 Obrigações da Contratada

3.10.1 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.10.2 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

3.10.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou

indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

3.10.4 Efetuar a entrega dos bens em condições as quais poderão ser utilizadas, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

3.10.5 Comunicar o setor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10.6 Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

3.10.7 Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto lícitado.

3.10.8 Considerar que as ações de fiscalização do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

3.10.9 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no instrumento contratual (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

3.10.10 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

3.11 Obrigações da Contratante

3.11.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

3.11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento.

3.11.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega.

3.11.4 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização.

3.11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

3.12 Exigências de Habilitação

3.12.1 Qualificação Técnica

3.12.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.12.1.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

3.12.1.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.12.1.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.12.1.3 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

3.12.1.3.1 Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

3.12.1.4 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

3.12.1.4.1 Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

3.12.2 Qualificação Econômico-Financeira:

3.12.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.12.2.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.12.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.12.2.4 A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos - 5ª Edição, 2024).

3.12.2.4.1 No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de aquisição de produtos destinados à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

3.13 Consórcio

3.13.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 A contratação contempla a aquisição de 3 (três) unidades de cada item, quantitativo considerado necessário para assegurar a realização de até 3 (três) procedimentos simultâneos ou sequenciais.

4.2 Tal previsão se justifica pelo fato de que os materiais necessitam de processo de esterilização prévia a cada uso, com tempo estimado de aproximadamente 4 (quatro) horas, o que demanda a existência de unidades suficientes para garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos, sem prejuízo à assistência.

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	48075	AFASTADOR CIRÚRGICO MODULAR TIPO THOMPSON	SISTEMA DE AFASTAMENTO ESTÁTICA PARA CIRURGIAS ABDOMINAIS, PÉLVICAS, UROLÓGICAS, VASCULARES E GINECOLÓGICAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL (VAPOR SATURADO). SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL ADAPTÁVEL A QUALQUER MESA CIRÚRGICA PADRÃO ATRAVÉS DE TRILHOS LATERAIS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO RÁPIDO. SISTEMA DE PRESILHAS/BRAÇADEIRAS ARTICULADAS COM FIXAÇÃO DE PÁS/LÂMINAS, POSSIBILITANDO AMPLA VARIAÇÃO DE ÂNGULOS E POSIÇÕES, GARANTINDO ESTABILIDADE E CAMPO OPERATÓRIO ADEQUADO SEM NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA MANUAL CONTÍNUA. CONJUNTO DE PÁS/LAMINAS INTERCAMBIÁVEIS, DE DIFERENTES FORMATOS E DIMENSÕES (PLANAS, CURVAS, FENESTRADAS, SÓLIDAS), ADEQUADAS A MÚLTIPLAS ABORDAGENS EM CIRURGIAS ABDOMINAIS ABERTAS, INCLUSIVE GRANDES INCISÕES MEDIANAS E	KIT	3

			SUBCOSTAIS. PRESILHAS COM AJUSTE FINO DE TENSÃO E TRAVAMENTO SEGURO, EVITANDO DESLIZAMENTO DURANTE O PROCEDIMENTO. DESIGN QUE PERMITA VISIBILIDADE AMPLA E MÍNIMO TRAUMA TECIDUAL. O SISTEMA DEVE SUPORTAR TRACÇÃO CONSTANTE SEM SOFRER DEFLEXÃO OU FOLGA NAS ARTICULAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO. COMPONENTES DO SISTEMA: BARRA PRINCIPAL E SUPORTE DE MESA, BRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO, CONJUNTO VARIADO DE PÁS (MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE DIFERENTES DIMENSÕES E FORMATOS) E ESTOJO METÁLICO PARA ORGANIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.		
2	46007	RETRATOR CEREBRAL	1 UNIDADE: APOIADOR DE MÃO ARTICULADO COM 254MM; 2 UNIDADES: DE BRAÇOS PRIMÁRIOS DE FIXAÇÃO NA MESA COM 152MM; 4 UNIDADES: BRAÇOS SECUNDÁRIOS DE FIXAÇÃO COM 304MM; 1 UNIDADE: BANDEJA P/ COL. DE COTONÓIDE; 6 UNIDADES: BRAÇOS LONGOS PARA FIXAÇÃO DAS ESPÁTULAS CEREBRAIS COM 241MM; 1 UNIDADE: CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DO AFASTADOR; 1 UNIDADE: RETRATOR SECUNDÁRIO FLUTUANTE 305MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 1.6MM X 19MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 2MM X 10MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 3MM X 13MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 4MM X 16MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 6MM X 19MM; TODAS AS LÂMINAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 229MM. TODOS OS ITENS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 134º. RETRATOR CEREBRAL	CONJUNTO	3
3	46008	SUPORTE DE CRÂNIO	1 ARCO MESA SENTADO PARA ENCAIXE NA MESA CIRÚRGICA; 1 SUPORTE PARTE DEITADO PARA ENCAIXE NA MESA CIRÚRGICA; 2 PRESILHAS DE MESA; 1 EXTENSOR COM ROTAÇÃO 360 GRAUS; 1 APOIO MEIA LUA INFANTIL/ADULTO COM VENTOSAS EM SILICONE; 1 APOIO FERRADURA; 1 COROA PARA FIXAÇÃO 3 PINOS COM ROTAÇÃO 360 GRAUS; 6 PINOS ADULTO; 3 PINOS INFANTIL; 2 APOIOS PARA CABEÇA EM GEL.	KIT	3

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de instrumentais cirúrgicos permanentes, reutilizáveis e passíveis de reprocessamento mediante esterilização, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos.

Assim, as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

a) Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do Hospital. Ainda, a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação do quantitativo possível de ser aderido.

Possível existência de outras soluções para atendimento das necessidades do hospital:

Os Afastadores Cirúrgicos, Retratores Cerebrais e Suportes de Crânio são indispensáveis para a infraestrutura neurocirúrgica e de alta complexidade do Hospital Municipal São José. Diferente de instrumentais de padrão genérico, estes equipamentos são especificamente projetados para garantir a estabilidade milimétrica e a retração segura de tecidos nobres, suportando a pressão mecânica constante sem sofrer deformações, folgas ou perda de fixação durante o ato operatório.

A aquisição é fundamental para garantir a segurança e a precisão do acesso cirúrgico, uma vez que são fabricados em ligas de alta performance, materiais não porosos e resistentes a ciclos severos de autoclavagem. Essa resistência química e térmica impede a oxidação e garante a eliminação total de agentes biológicos, prevenindo a proliferação de microrganismos.

Diante da inexistência de substitutos que ofereçam a mesma ergonomia, memória de forma e estabilidade de ancoragem, a aquisição destes itens é imprescindível para evitar riscos de lesões e garantir o sucesso dos procedimentos críticos.

Conclusão: Considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 256.275,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme Orçamento Planilhado constante no processo SEI nº 26.0.051688-8, uma vez que o Hospital Municipal São José não possui histórico de contratação para esses itens.

ITEM	CÓDIGO E-	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTITATIVO	VALOR	VALOR
------	-----------	-------------	-----------	------------	--------------	-------	-------

	PÚBLICA		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL	
1	48075	AFASTADOR CIRÚRGICO MODULAR TIPO THOMPSON	<p>SISTEMA DE AFASTAMENTO ESTÁTICA PARA CIRURGIAS ABDOMINAIS, PÉLVICAS, UROLÓGICAS, VASCULARES E GINECOLÓGICAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL (VAPOR SATURADO). SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL ADAPTÁVEL A QUALQUER MESA CIRÚRGICA PADRÃO ATRAVÉS DE TRILHOS LATERAIS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO RÁPIDO. SISTEMA DE PRESILHAS/BRAÇADEIRAS ARTICULADAS COM FIXAÇÃO DE PÁS/LÂMINAS, POSSIBILITANDO AMPLA VARIAÇÃO DE ÂNGULOS E POSIÇÕES, GARANTINDO ESTABILIDADE E CAMPO OPERATÓRIO ADEQUADO SEM NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA MANUAL CONTÍNUA. CONJUNTO DE PÁS/LAMINAS INTERCAMBIÁVEIS, DE DIFERENTES FORMATOS E DIMENSÕES (PLANAS, CURVAS, FENESTRADAS, SÓLIDAS), ADEQUADAS A MÚLTIPLAS ABORDAGENS EM CIRURGIAS ABDOMINAIS ABERTAS, INCLUSIVE GRANDES INCISÕES MEDIANAS E SUBCOSTAIS. PRESILHAS COM AJUSTE FINO DE TENSÃO E TRAVAMENTO SEGURO, EVITANDO DESLIZAMENTO DURANTE O PROCEDIMENTO. DESIGN QUE PERMITA VISIBILIDADE AMPLA E MÍNIMO TRAUMA TECIDUAL. O SISTEMA DEVE SUPORTAR TRAÇÃO CONSTANTE SEM SOFRER DEFLEXÃO OU FOLGA NAS ARTICULAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO. COMPONENTES DO SISTEMA: BARRA PRINCIPAL E SUPORTE DE MESA, BRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO, CONJUNTO VARIADO DE PÁS (MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE DIFERENTES DIMENSÕES E FORMATOS) E ESTOJO METÁLICO PARA ORGANIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.</p>	KIT	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
			<p>1 UNIDADE: APOIADOR DE MÃO ARTICULADO COM 254MM; 2 UNIDADES: DE BRAÇOS PRIMÁRIOS DE FIXAÇÃO NA MESA COM 152MM; 4 UNIDADES: BRAÇOS SECUNDÁRIOS DE FIXAÇÃO COM 304MM; 1 UNIDADE: BANDEJA P/ COL. DE COTONÓIDE; 6 UNIDADES: BRAÇOS LONGOS PARA FIXAÇÃO DAS</p>				

2	46007	RETRATOR CEREBRAL	ESPÁTULAS CEREBRAIS COM 241MM; 1 UNIDADE: CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DO AFASTADOR; 1 UNIDADE: RETRATOR SECUNDÁRIO FLUTUANTE 305MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 1.6MM X 19MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 2MM X 10MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 3MM X 13MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 4MM X 16MM; 1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 6MM X 19MM; TODAS AS LÂMINAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 229MM. TODOS OS ITENS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 134º. RETRATOR CEREBRAL	CONJUNTO	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
3	46008	SUPORE DE CRÂNIO	1 ARCO MESA SENTADO PARA ENCAIXE NA MESA CIRÚRGICA; 1 SUPORTE PARTE DEITADO PARA ENCAIXE NA MESA CIRÚRGICA; 2 PRESILHAS DE MESA; 1 EXTENSOR COM ROTAÇÃO 360 GRAUS; 1 APOIO MEIA LUA INFANTIL/ADULTO COM VENTOSAS EM SILICONE; 1 APOIO FERRADURA; 1 COROA PARA FIXAÇÃO 3 PINOS COM ROTAÇÃO 360 GRAUS; 6 PINOS ADULTO; 3 PINOS INFANTIL; 2 APOIOS PARA CABEÇA EM GEL.	KIT	3	R\$ 40.425,00	R\$ 121.275,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Considerando que a demanda por instrumentais cirúrgicos permanentes decorre da necessidade de reposição e atualização tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, bem como da ampliação e qualificação da assistência prestada, optou-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal escolha visa garantir maior eficiência administrativa, planejamento adequado das aquisições e racionalização dos recursos públicos.

7.2 O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração Municipal compre os itens de forma mais flexível, uma vez que não impõe a obrigatoriedade de aquisição imediata. Isso significa que os recursos orçamentários não precisam ser bloqueados até que haja uma solicitação efetiva do item registrado. Essa característica é fundamental, especialmente em um cenário onde a demanda pode variar, permitindo que as unidades requisitantes realoquem seus recursos conforme a necessidade, o que é crucial em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. Além disso, o registro de preços promove uma economia significativa ao erário.

7.3 Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição do Afastador Cirúrgico Modular tipo Thompson, do Retrator Cerebral e do Suporte de Crânio representa medida que alia eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, assegurando a modernização e a adequada estruturação do centro cirúrgico do Hospital Municipal São José, com vistas à manutenção da segurança do paciente, da equipe médica e da qualidade da assistência prestada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam.

8.2 Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 No presente caso, busca-se assegurar a adequada realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade no Hospital Municipal São José, por meio da disponibilização de instrumentais cirúrgicos permanentes essenciais ao pleno funcionamento do centro cirúrgico. O Afastador Cirúrgico Modular tipo Thompson, o Retrator Cerebral e o Suporte de Crânio são indispensáveis para garantir adequada exposição do campo operatório, estabilidade do posicionamento do paciente e preservação de estruturas nobres, contribuindo diretamente para a segurança e a precisão do ato cirúrgico. A indisponibilidade desses instrumentais pode comprometer a execução segura dos procedimentos, gerar limitações técnicas à equipe médica, ocasionar atrasos no mapa cirúrgico e impactar negativamente a qualidade da assistência prestada. Ademais, a defasagem ou insuficiência desses equipamentos pode acarretar prejuízos operacionais à Administração e potencial risco à segurança dos pacientes atendidos.

9.3 Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISONORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A sustentabilidade está firmada nos pilares econômico, social e ambiental, devendo a Contratante e as futuras Contratadas (decorrentes das atas de registro de preços) observar as disposições normativas relacionadas à redução de impactos ambientais no fornecimento, embalagem, transporte e ciclo de vida dos instrumentais e equipamentos cirúrgicos (Afastadores Cirúrgicos, Retratores Cerebrais e Suportes de Crânio).

12.3 A Contratada deverá:

a) Garantir a máxima eficiência e ciclo de vida dos produtos:

a.1) Fornecer equipamentos e instrumentais confeccionados com materiais de alta durabilidade e resistência, que suportem múltiplos processos de limpeza, desinfecção e esterilização por autoclavagem,

reduzindo a necessidade de descarte precoce e a geração de resíduos hospitalares;

a.2) Assegurar que os materiais utilizados na fabricação sejam livres de substâncias de alta toxicidade restritas por normas de saúde e ambientais;

b) Otimizar o acondicionamento e a logística sustentável:

b.1) Utilizar embalagens prioritariamente recicláveis, biodegradáveis ou que utilizem matéria-prima de fontes renováveis para o transporte e entrega dos produtos, reduzindo o volume de resíduos plásticos e de papelão nos almoxarifados de saúde;

b.2) Realizar a logística de entrega de forma racionalizada, visando a redução da pegada de carbono no transporte dos materiais até as unidades de saúde requisitantes;

c) Observar a conformidade regulatória e destinação final:

c.1) Apresentar, sempre que exigido, o registro ou cadastro válido dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que os processos de fabricação e controle de qualidade atendam às Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos;

c.2) Disponibilizar manuais técnicos claros que orientem sobre o uso correto, reprocessamento adequado e as diretrizes para o descarte final seguro das peças e componentes inservíveis, em conformidade com as normas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

- a possibilidade de ocorrência de itens desertos/fracassados na licitação;
- o lapso temporal entre a pesquisa de preços e elaboração dos valores estimados da licitação *versus* publicação do Edital de licitação.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a falta dos materiais na instituição.

Os riscos encontrados possuem como consequência a indisponibilidade de atas de registro de preços, ocasionando atraso na aquisição dos itens, o que pode comprometer a realização segura dos procedimentos e impactar negativamente a assistência prestada aos pacientes.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do	

Alto	atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR, sugerindo-se:

- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

- Otimizar o tempo entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, assim, tendo maior probabilidade de acompanhar as questões mercadológicas.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a			

contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

14.1 Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável à *"Aquisição de Afastador Cirúrgico, Retrator Cerebral e Suporte de Crânio, através do Sistema de Registro de Preços"*, descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, através do Sistema de Registro de Preço, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a aquisição via Sistema de Registro de Preço promove ao órgão, já que o sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo um atendimento de qualidade aos pacientes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2026, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29919807** e o código CRC **319F3F46**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br